



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CASA CIVIL**

**São Paulo, de novembro de 2014**

**CC-ATL nº 437/2014**

**Senhor 1º Secretário**

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 220/2014, do Deputado Rodrigo Moraes.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

**Saulo de Castro Abreu Filho  
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

São Paulo, 14 de outubro de 2014.

**Dra. ANADIL ABUJABRA AMORIM**  
Procuradora do Estado Assessora Chefe

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0220, DE 2014, DEPUTADO (A) ESTADUAL  
RODRIGO MORAES**

**Assunto:** “Nos termos do artigo 20, inciso XXIV da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiado ao Senhor Governador do Estado de São Paulo, para providências urgentes junto a CETESB e ORGÃOS COMPETENTES, sobre o “ato de concentração” entre as empresas Saneamento Águas do Brasil (SAAB) e a Águas de Itu Exploração de Serviços de Água e Esgoto, publicado em 16 de setembro de 2014, município de ITU.

Requer ainda esclarecimentos sobre os questionamentos, de anseio popular, que seguem:

1. Em 2007, a empresa Águas de Itu Exploração de Serviços de Água e Esgoto S.A. assumiu a prestação de serviços de saneamento básico, através da concorrência pública realizada pela Prefeitura da Estância Turística de Itu. Com a concretização do “ato de concentração” entre as empresas Saneamento Águas do Brasil (SAAB) e a Águas de Itu Exploração de Serviços de Água e Esgoto, publicado em 16 de setembro de 2014, quais os reflexos contratuais da licitação?
2. Considerando as normas e o princípio da isonomia da lei 8666/93, em atenção aos aspectos legais em consonância com a gestão pública, porque não houve a extinção contratual com a empresa Águas de Itu Exploração de Serviços de Água e Esgoto que garantiu a SAAB a continuidade da prestação de serviços?
3. Uma vez que o ato de concentração foi aprovado, entre as empresas, sem restrições pela Superintendência Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) - Qual foi o parecer da Secretaria de Direito Econômico (SDE) a da Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE)?
4. Considerando os órgãos de fiscalização nos serviços de água e esgoto do município: Vigilância Sanitária, DAEe e CESTEB, qual o parecer de cada um destes órgãos?
5. Quais os reflexos na prestação de serviços (melhoria e eficácia) na continuação na nova empresa que assume os serviços da empresa anterior na continuidade do mesmo contrato de licitação celebrado anteriormente?
6. Qual o parecer do(s) órgão (s) fiscalizador(es) de competência estadual sobre as obras que estão sendo realizadas inclusive sobre a possível captação de outros mananciais?



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**7. Como tem sido acompanhada a tramitação?**

Em atenção à formulação feita por Vossa Senhoria, temos a informar que:

Oficiado o DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, Autarquia vinculada a esta Pasta, o mesmo informou que apenas o item 4 do requerimento em exame está diretamente relacionado às competências do mesmo, cuja resposta oferecida anexamos a este para conhecimento dessa Procuradoria.

Sendo o que nos cabia aclarar colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

**MARCIO REA**  
Secretário Adjunto  
Reu/ATCG - Protocolado S5RH nº 3554/2014



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA  
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 - Centro - Capital - SP  
[www.dace.sp.gov.br](http://www.dace.sp.gov.br)

OFÍCIO/SCG/283/2014  
(Autos nº 27.297/2014 – 94º Vol. - DAEE)

São Paulo, 9 de outubro de 2014

Senhor Chefe de Gabinete,

Por ordem do Senhor Superintendente, e em atenção ao Correio Eletrônico datado de 29/9/2014, por meio do qual encaminha-se o Requerimento de Informação nº 220/2014, de autoria do deputado estadual Rodrigo Moraes, solicitando providências urgentes junto à CETESB e Órgãos Competentes, sobre o “ato de concentração” entre as empresas Saneamento Águas do Brasil (SAAB) e a Águas de Itu Exploração de Serviços de Água e Esgoto, publicado em 16/9/2014, no Município de Itu, prestamos abaixo esclarecimentos aos quesitos formulados pelo nobre deputado:

1) Em 2007, a empresa Águas de Itu Exploração de Serviços de Água e Esgoto S.A. assumiu a prestação de serviços de saneamento básico, através da concorrência pública realizada pela Prefeitura da Estância Turística de Itu. Com a concretização do “ato de concentração” entre as empresas Saneamento Águas do Brasil (SAAB) e a Águas de Itu Exploração de Serviços de Água e Esgoto, publicado em 16 de setembro de 2014, quais os reflexos contratuais da licitação?

R: Deixamos de nos manifestar, por não se referir às atribuições do DAEE.

2) Considerando as normas e o princípio da isonomia da lei 8666/93, em atenção aos aspectos legais em consonância com a gestão pública, porque não houve a extinção contratual com a empresa Águas de Itu Exploração de Serviços de Água e Esgoto que garantiu a SAAB a continuidade da prestação de serviços?

R: Deixamos de nos manifestar, por não se referir às atribuições do DAEE.

3) Uma vez que o ato de concentração foi aprovado, entre as empresas, sem restrições pela Superintendência Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) - Qual foi o parecer da Secretaria de Direito Econômico (SOE) a da Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE)?

R: Deixamos de nos manifestar, por não se referir às atribuições do DAEE.

Ilustríssimo Senhor  
**ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos  
**CAPITAL – SP**  
CGE/reb





SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA  
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 - Centro - Capital - SP  
[www.daeo.sp.gov.br](http://www.daeo.sp.gov.br)

- 4) Considerando os órgãos de fiscalização nos serviços de água e esgoto do município: Vigilância Sanitária, DAEE e CESTEB, qual o parecer de cada um destes órgãos?

R:Conforme Lei nº 1.350, de 12/12/1951 e Decreto nº 52.636, de 3/2/1971, não é atribuição do DAEE a fiscalização de serviços de abastecimento água e coleta de esgoto, cabendo a emissão de outorga para usos ou derivação de águas de domínio Estadual.

Nesse sentido, os últimos requerimentos relacionados com o serviço de águas em Itu foram protocolados em nome de Aguas de Itu Exploração de Serviços de Agua e Esgoto SA, referente aos pedidos de outorga de AUTORIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO para captações no Ribeirão Mombaça e no Córrego do Pau D'Alho. Esses requerimentos resultaram em aprovação pelo DAEE, conforme publicação no DOE de 02/09/2014.

- 5) Quais os reflexos na prestação de serviços (melhoria e eficácia) na continuação na nova empresa que assume os serviços da empresa anterior na continuidade do mesmo contrato de licitação celebrado anteriormente?

R:Deixamos de nos manifestar, por não se referir às atribuições do DAEE.

- 6) Qual o parecer do(s) órgão (s) fiscalizador(es) de competência estadual sobre as obras que estão sendo realizadas inclusive sobre a possível captação de outros mananciais?

R:Independente de qual seja a Concessionária, considerando excepcional estiagem dos últimos meses, o DAEE editou a Portaria 1886, de 19/08/2014, suspendendo as análises de requerimentos e as emissões de outorgas de Autorização de Implantação de Empreendimento e de Direito de Uso, para novas captações de água de domínio do Estado, localizadas na área do Município de Itu, tanto para águas superficiais como subterrâneas.

- 7) Como tem sido acompanhada a tramitação?

R:Deixamos de nos manifestar, por não se referir às atribuições do DAEE.

Atenciosamente,

GIOVANI OLIVEIRA DA COSTA  
Chefe de Gabinete



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Of. SMA/ GAB N.º 312 /2.014

São Paulo, 11 de novembro de 2014.

Ref.: Requerimento de Informação nº. 220, de 2014.

Prezada Senhora

Trata o presente de atendimento ao solicitado por Vossa Senhoria referente ao Requerimento de Informação Nº. 220, de 2014, apresentado pelo Deputado Rodrigo Moraes, que oficia o Senhor Governador do Estado de São Paulo, acerca de providências junto a CETESB e ÓRGÃOS COMPETENTES sobre o "ato de concentração" entre as empresas Saneamento Águas do Brasil (SAAB) e a Águas de Itu Exploração de Serviços de Água e Esgoto, publicado em 16 de setembro de 2014, município de ITU.

Em conformidade com o disposto nos Decretos Nº. 47.807, de 05 de maio de 2003 e Nº 51.704, de 26 de março de 2007, remeto a Informação Técnica nº 002/2014/C/E, elaborada em conjunto pelas Diretorias de Controle e Licenciamento Ambiental e de Engenharia e Qualidade Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB, com as respostas aos itens 4,6 e 7 afetos a esta Pasta.

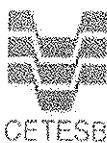
Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria meus protestos de distinta consideração e apreço.

  
**RUBENS YAMAN RIZEK JUNIOR**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**JOSÉ DO CARMO MENDES**  
Secretário Adjunto, respondendo pelo  
Expediente da Secretaria do Meio Ambiente

Ilustríssima Senhora  
**Doutora ANADIL ABUJABRA AMORIM**  
M.D. Procuradora do Estado  
Assessora Chefe  
Assessoria Técnico - Legislativa  
São Paulo – Capital  
Anexo: Informação Técnica nº 002/2014/C/E

*[Handwritten signature]*



## INFORMAÇÃO TÉCNICA

### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.318-7  
Site: [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)

Nº 002/2014/C/E

Data: 31/10/2014

**INTERESSADO:** SMA – Assessoria Parlamentar – AP

**ASSUNTO:** Requerimento de Informação 220, de 2014 - Deputado Rodrigo Moraes, solicita providências urgentes junto à CETESB e órgãos competentes, sobre o "ato de concentração" entre as empresas Saneamento Águas do Brasil (SAAB) e a Águas de Itu Exploração de Serviços de Água e Esgoto, publicado em 16 de setembro de 2014, município de ITU. Prazo 7/10/14

### 1 – INTRODUÇÃO

Trata-se de resposta aos questionamentos constantes no Requerimento de Informação 220 de 2014 do Deputado Rodrigo Moraes, as quais foram elaboradas de forma conjunta por técnicos da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental e da Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental.

### 2 - INFORMAÇÃO

Em primeiro lugar devemos esclarecer que podemos nos manifestar somente em relação aos questionamentos 4, 6 e 7, pois os demais tratam de assuntos que estão fora de nossas atribuições. Assim sendo, seguem abaixo as respostas a essas perguntas.

**Questão 4. Considerando os órgãos de fiscalização nos serviços de água e esgoto do município: Vigilância Sanitária, DAEE e CETESB, qual o parecer de cada um destes órgãos?**

A interface da CETESB com as empresas de tratamento de água e esgoto, sejam públicas ou privadas, acontece no momento de licenciamentos e fiscalizações dessas atividades. A CETESB analisa os pedidos de licenciamento das estações de tratamento e respectiva rede de distribuição ou coleta, elevatórias necessárias à sua operação, possíveis intervenções em Áreas de Preservação Permanente - APP e/ou corte de vegetação. Após o licenciamento, fiscaliza essas estações para acompanhar suas operações, o cumprimento de exigências, incluindo o monitoramento do lançamento dos seus efluentes.

Cabe informar que a CETESB implantará em 2015 um novo ponto de monitoramento de qualidade da água no município de Itu no seu principal manancial superficial, localizado na sub-bacia do Ribeirão Pirapitingui.



CETESB

## INFORMAÇÃO TÉCNICA

### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP  
CNPJ nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7  
Site: [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)

Nº 002/2014/C/E

Data: 31/10/2014

**Questão 6. Qual o parecer do(s) órgão(s) fiscalizador(es) de competência estadual sobre as obras que estão sendo realizadas inclusive sobre a possível captação de outros mananciais?**

Em 25/09/2014, a Concessionária entrou com pedidos de intervenção em Área de Preservação Permanente e supressão de vegetação, para execução de obras de saneamento para captação de água nos Córregos Mombaça e Pau D'Alho. Após análise do apresentado, a Agência Ambiental de Itu verificou que as informações não eram suficientes para conclusão da análise e enviou comunicado solicitando complementações. O último contato realizado pela empresa foi em 21/10/2014, quando foi realizada uma reunião para esclarecimentos sobre as complementações solicitadas.

Em relação às captações de água existentes, encontra-se em análise junto à Agência Ambiental de Itu uma solicitação de Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), para desassoreamento do ponto de recalque São Miguel (captação superficial), que depende da apresentação de documentação complementar para sua conclusão. O desassoreamento desse reservatório tem por finalidade executar a limpeza e a remoção dos sedimentos acumulados e aprofundar o leito do reservatório.

**Questão 7. Como tem sido acompanhada a tramitação?**

Os pedidos de Autorização para obras de captação e desassoreamento estão sendo analisados em caráter prioritário pela Agência Ambiental de Itu e, assim que forem entregues as complementações pela Concessionária, a Agência irá proceder a análise dos mesmos em caráter de urgência, devido à gravidade do problema existente no município.

### 3 - CONCLUSÃO

A CETESB manterá suas ações no sentido de fiscalizar as obras dentro de suas atribuições e, considerando a gravidade do problema existente no município, irá proceder à análise dos novos pedidos em caráter de urgência.

Eng.º Carlos Eduardo Komatsu  
Gerente do Departamento de Qualidade  
Ambiental  
Reg. 5786-1 CREA 682519004

Eng.º José Contrera Lopes Neto  
Assistente Executivo da Diretoria de  
Controle e Licenciamento Ambiental  
Reg. 3881-3 CREA 0601353313

**CETESB**

07

**DESPACHO**  
**Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental**

<i>De:</i>	<i>Para:</i>	<i>Data</i>
C	PG	

**MEMO/AP/56/2014 - NIS 1249078**

**Assunto:** Requerimento de Informação 220, de 2014 - Deputado Rodrigo Moraes, solicita providências urgentes junto à CETESB e órgãos competentes, sobre o “ato de concentração” entre as empresas Saneamento Águas do Brasil (SAAB) e a Águas de Itu Exploração de Serviços de Água e Esgoto, publicado em 16 de setembro de 2014, município de ITU.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao referido MEMO, encaminhamos a Informação Técnica nº 002/2014/C/E, elaborada em conjunto pelas Diretorias C e E.

Atenciosamente,

**Aruntho Savastano Neto**  
Diretor

EXCELENTE DA PRESIDÊNCIA-CETESB

RE-OUT-2014 16:59 0803540 M